



Protocolo nº 8740

Câm. Mun. de Boa Esperança-ES

Em 31 / 10 / 2019

01
01

PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

OF. GPM/PMBE Nº 322/2019

Boa Esperança - ES, 25 de outubro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor,

JOCEMAR XAVIER DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Regime de Urgência
APROVADO
p/ maioria dos Vereadores
SESSÃO DE 06/11/2019

Presidente

Vice-Presidente 1º Secretário

Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei de 25 de outubro de 2019 que **“Inclui no Orçamento da Despesa do exercício financeiro de 2019, Lei Orçamentária 1.676/2018 de 27 de dezembro de 2018, suplementa por Anulação de Dotação e dá outras providências.”**

Aproveitamos a oportunidade para requerer a Vossa Excelência que o referido Projeto seja apreciado em REGIME de URGÊNCIA.

Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


LAURO VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Recebemos em:
31/10/2019
Joana Milomus



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

Avenida Senador Eurico Resende, 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 024 /2019

Inclui no Orçamento da Despesa do exercício financeiro de 2019, Lei orçamentária nº 1.676/2018 de 27 de dezembro de 2018, suplementa por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 75, incisos I e V da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criadas no orçamento de 2019 as codificações dos elementos de despesas, fontes de recursos nos anexos da Lei 1.676/2018, que passam a vigor na forma dos anexos desta lei.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no exercício orçamentário de 2019, os seguintes créditos especiais de despesa:

Dotação

Unidade - 028 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Órgão - 028 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Função - 12 - Educação

Subjunção - 122 - Administração Geral

Programa - 0106 - Aquisição de Uniformes, Mat. Escolar para Alunos Rede Municipal de Ensino.

Projeto/Atividade - 2.226 - Aquisição de Uniformes, Mat. Escolar para Alunos Rede Municipal de Ensino.

Elemento - 3390320000 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

Fonte - 10010000000 - Recursos Ordinários

Valor R\$ 150.000,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

Procuradoria-Geral do Município

Avenida Senador Eurico Resende, 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Art. 3.º Os recursos necessários para Suplementação Por Anulação correrão por conta da ficha da despesa nº. 0000056, conforme dotação abaixo;

Anulação Dotação

Unidade - 028 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Órgão - 028 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Função - 12 - Educação

Subfunção - 361 – Ensino Fundamental

Programa - 0069 – Construção de Escolas no Município

Projeto/Atividade - 2.170 – Construção de Escolas no Município

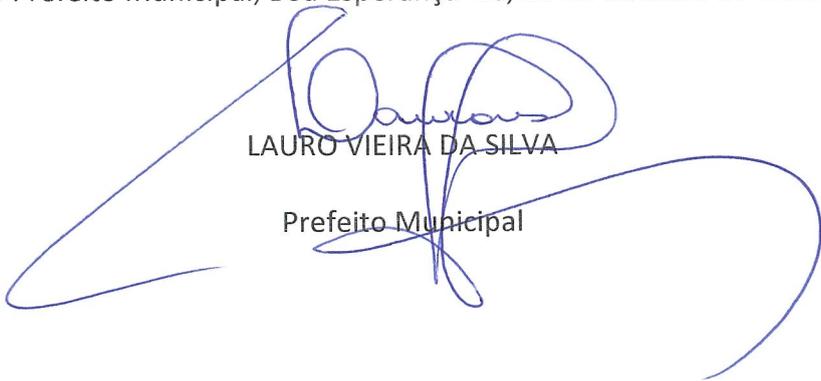
Elemento de Despesa - 44905100000 – Obras e Instalações

Fonte 11200000000 – Transferência do Salário Educação

Valor R\$ 150.000,00.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Boa Esperança- ES, 25 de outubro de 2019.


LAURO VIEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação de V.Ex^a e Dignos Pares, o Projeto de Lei que **“Inclui no Orçamento da Despesa do exercício financeiro de 2019, Lei orçamentária nº 1.676/2018 de 27 de dezembro de 2018, suplementa por Anulação de Dotação e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de autorização legislativa para abertura de crédito especial e suplementar no orçamento para acorrer Despesas não previstas no orçamento vigente.

Para inclusão do elemento despesa que se requer, verifica-se que a própria Constituição da República de 1988 elenca o direito à educação dentre os direitos sociais, ou seja, nossa Lei Maior atribuí uma importante carga assistencial a esse direito, já que se trata de equipamento imprescindível às famílias.

Os Municípios que atuam prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil (CF, art. 211, § 2º) não podem eximir-se do mandato constitucional, juridicamente vinculante, que lhes foi outorgado pelo art. 208, IV, da Lei Fundamental da República, e que representa fator de limitação da discricionariedade político-administrativa dos entes municipais, cujas opções, tratando-se do atendimento das crianças em creche (CF, art. 208, IV), não podem ser exercidas de modo a comprometer, com apoio em juízo de simples conveniência ou de mera oportunidade, a eficácia desse direito básico de índole social.

Essa prerrogativa jurídica, em consequência, impõe, ao Município, por efeito da alta significação social de que se reveste a educação infantil, a obrigação constitucional de criar condições objetivas que possibilitem, de maneira concreta, o efetivo acesso e atendimento à rede municipal de ensino.

Sendo assim, necessitamos de autorização para abertura de crédito especial e suplementar.


LAURO VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr.,
JOCEMAR XAVIER DA SILVA
DD Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES